



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 28/03/1989

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI MUNICIPAL:*

Art. 1º Fica isento do pagamento do imposto predial e territorial urbano o imóvel de natureza residencial com área construída de até 80,00m² (oitenta metros quadrados) e que se enquadre nas 3ª e 4ª categorias do Grupo I e na 2ª categoria do Grupo II, de que tratam os artigos 144, 145 e 148, do Decreto nº 235, de 04 de dezembro de 1969.

Parágrafo único. O reconhecimento da isenção se dará a requerimento do interessado, que, na oportunidade, deverá comprovar as seguintes condições cumulativas:

- I - ser propriedade única e utilizada como residência exclusiva do ocupante, comprovando-se essa condição mediante declaração específica e sob as penas da Lei;
- II - ser o ocupante proprietário, promitente comprador, cessionário, promitente cessionário, herdeiros ou sucessor do imóvel, comprovada a qualidade do documento hábil;
- III - estar o imóvel em situação regular junto aos órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Caso o imóvel não se encontre regularizado, dispõe o ocupante do prazo de 90 (noventa) dias, contados da Publicação desta Lei, para promover a sua regularização perante aos órgãos da Prefeitura, ficando o ato isento também do pagamento dos tributos que incidirem sobre a legalização do imóvel, quando, então, obterá o benefício de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. Fica excluído da isenção de que trata o presente artigo os impostos predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 28 de março 1989.

*PAULO CEZAR VASSALLO DE AZEVEDO
Prefeito*

*ÂNGELA MARIA GOMES RIBEIRO FERNANDES Presidente.
REINALDO RODRIGUES, 1º Secretário
MÁRIO AGUILERA CAMPOS, 2º Secretário*